



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 578, de 14 de maio de 1963.

Art. 1º - Fica concedida dispensa de ponto aos servidores municipais que estiverem frequentando cursos de nível universitário, fora deste Município.

Art. 2º - O abono das faltas só se refere aos dias em que o servidor tiver que prestar exames ou comparecer à Escola ou Faculdade respectiva, para tratar de assuntos de seu interesse, devidamente comprovado.

Art. 3º - As faltas a que se refere o artigo 2º desta Deliberação só serão abonadas, mediante apresentação pelo interessado, - de atestado competente expedido pela Secretaria da Escola ou Faculdade, comprovando a sua frequência ou comparecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de maio de 1963.

(a) Prof. MOACYR ARTHUR CHIESSE
-PREFEITO-